

MARXISMO E RACISMO ESTRUTURAL NA OBRA DE SILVIO DE ALMEIDA

MARXISM AND STRUCTURAL RACISM IN THE WORK OF SILVIO DE ALMEIDA

MARXISMO Y RACISMO ESTRUCTURAL EN LA OBRA DE SILVIO DE ALMEIDA

DOI: <http://doi.org/10.9771/gmed.v14i2.49317>

Marcos Augusto de Castro Peres¹

Ariane Moreno da Silva Reis²

Marcela Souza do Nascimento³

Resumo: Pretende-se neste texto analisar a ideia de racismo estrutural presente na obra de Silvio de Almeida, tendo como plano de fundo o marxismo que, ao considerar contradições relativas ao capitalismo, procura compreender sob um outro prisma a condição do negro na sociedade brasileira. Para tanto, utilizamos como método a análise bibliográfica de textos do autor e, ao mesmo tempo, dialogando com outros teóricos da questão racial e do marxismo no Brasil e no mundo. Retomando a centralidade do trabalho, Almeida defende a necessidade de fusão da luta de classes com a questão racial, compreendida como “luta de raças”, uma vez que os problemas enfrentados pelo negro são os mesmos da classe trabalhadora, precarizada e explorada. Para o autor, o Estado brasileiro está estruturado sobre os pilares do racismo e depende dele para o seu funcionamento. Assim, temos no Brasil o que o autor chama de racismo estrutural, que significa, na verdade, a questão racial arraigada à estrutura de classes da sociedade brasileira e reproduzida pelas instituições públicas e privadas.

Palavras-chave: Silvio de Almeida. Racismo estrutural. Marxismo. Estado.

Resumen: El objetivo de este texto es analizar la idea de racismo estructural presente en la obra de Silvio de Almeida, en el contexto del marxismo que, al considerar las contradicciones relacionadas con el capitalismo, busca comprender la condición de los negros en la sociedad brasileña a partir de una perspectiva diferente. Para eso, utilizamos como método el análisis bibliográfico de los textos del autor y, al mismo tiempo, dialogando con otros teóricos de la cuestión racial y del marxismo en Brasil y en el mundo. Retomando la centralidad del trabajo, Almeida defiende la necesidad de fusionar la lucha de clases con la cuestión racial, entendida como “lucha racial”, ya que los problemas que enfrentan los negros son los mismos que los de la clase obrera, precaria y explotada. Para el autor, el Estado brasileño está estructurado sobre los pilares del racismo y depende de él para su funcionamiento. Así, tenemos en Brasil lo que el autor llama racismo estructural, que en realidad significa la cuestión racial enraizada en la estructura de clases de la sociedad brasileña y reproducida por las instituciones públicas y privadas.

Palabras clave: Silvio de Almeida. Racismo estructural. Marxismo. Estado.

Abstract: The aim of this text is to analyze the idea of structural racism present in the work of Silvio de Almeida, against the background of Marxism which, when considering contradictions related to capitalism, seeks to understand the condition of black people in Brazilian society from a different perspective. For that, we used as a method the bibliographic analysis of the author's texts and, at the same time, dialoguing with other theorists of the racial question and Marxism in Brazil and in the world. Resuming the centrality of work, Almeida defends the need to merge the class struggle with the racial issue, understood as a “race struggle”, since the problems faced by black people are the same as those of the working class, precarious and exploited. For the author, the Brazilian State is

structured on the pillars of racism and depends on it for its functioning. Thus, we have in Brazil what the author calls structural racism, which actually means the racial issue rooted in the class structure of Brazilian society and reproduced by public and private institutions.

Keywords: Silvio de Almeida. Structural racism. Marxism. State.

Introdução

Sílvio Luiz de Almeida é negro e nasceu em São Paulo, em 17 de agosto de 1976. É graduado em Direito, advogado, filósofo e professor universitário. Afeito às análises filosóficas das questões jurídicas e sociais, publicou os livros *Racismo estrutural* (2019), *O que é racismo estrutural?* (2018), *Sartre: Direito e política* (2016) e *O Direito no jovem Lukács: A filosofia do Direito em história e consciência* (2006). Atualmente, Almeida preside o Instituto Luiz Gama.⁴ É também professor da FGV-SP, Universidade Presbiteriana Mackenzie, professor convidado da Universidade de Duke (EUA), doutor e pós-doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito (USP), bacharel e mestre em Direito (Mackenzie) e em Filosofia (FFLCH-USP), consultor técnico da Federação Quilombola do Estado de São Paulo e na área de ações afirmativas, políticas públicas e *compliance* antidiscriminatório.⁵

Este artigo trata do conceito de “racismo estrutural” presente na obra de Sílvio de Almeida, analisando a conexão entre a questão racial brasileira e a abordagem marxista⁶ de estrutura e estratificação social numa sociedade capitalista dividida em classes. No aspecto metodológico, trata-se de uma pesquisa bibliográfica sustentada a partir do diálogo entre a questão do racismo estrutural em Sílvio de Almeida e a perspectiva marxista. Procuramos ainda resgatar, mesmo que brevemente, autores clássicos da questão racial no Brasil, como Florestan Fernandes, Oracy Nogueira e Abdias Nascimento, no intuito de enriquecer os debates atuais sobre uma temática tão cara à sociedade brasileira e à academia, essa também ainda permeada pelo racismo estrutural.

Com uma sociedade essencialmente desigual, marcada pela alta concentração de renda, pela exclusão social das minorias étnico-raciais e pela segregação espacial/geográfica, o Brasil ostenta a 84ª posição no ranking mundial de qualidade de vida das Nações Unidas (IDH/PNUD), no ano de 2019, tendo caído 5 pontos a partir de 2018.⁷ Dentre os mais atingidos pela desigualdade socioeconômica, está a população negra, que possui a menor renda per capita, com uma proporção de 70% entre os mais pobres.⁸ Tal cenário mostra que a abordagem sociológica da questão racial brasileira precisa considerar a estrutura de classes do país, devendo ser analisada conjuntamente com os aspectos étnicos e biológicos próprios da negritude.

Sílvio de Almeida considera a relação entre raça e classe social em suas análises sobre o racismo estrutural, o que torna a sua abordagem importante na produção teórica sobre a questão racial brasileira. Neste sentido, dialoga com Florestan Fernandes (2008) ao retomar um debate polêmico que andava um pouco esquecido na academia, ou seja, a relação entre raça e classe na questão social do negro brasileiro. Aqui cabe questionar: a luta de classes pode ser compreendida também como uma “luta de raças”, estando o negro majoritariamente inserido na condição de classe trabalhadora, subalternizada e explorada? Este

importante debate também é resgatado por Jessé Souza (2005), para quem o racismo no Brasil é reproduzido por uma elite branca, que comanda as principais instituições públicas e privadas no país desde o período escravocrata. Para Almeida (2018), ao lutar por sua emancipação, o negro deve ocupar os espaços de poder nas instituições estratégicas do Estado e da sociedade civil.

Almeida (2018) afirma que a sociedade contemporânea não pode ser compreendida sem os conceitos de raça e racismo, pois eles fazem parte da estrutura socialmente construída nos países em que a escravidão negra-africana foi elemento componente da sociedade. Outra tese defendida pelo autor é a de que o significado de raça e racismo, bem como suas consequências culturais e socioeconômicas, exigem dos pesquisadores um sólido conhecimento de teoria social, o que justifica, de certa forma, o seu apreço pelo marxismo como referencial analítico principal.

Para Almeida (2018, p. 11), ao abordar este tema no livro, a sua intenção não é mostrar um tipo específico de racismo, no caso o estrutural, mas sim apresentar a tese central de que o racismo é sempre estrutural, ou seja, "ele é um elemento entre a organização econômica e política da sociedade". Em síntese, o autor aponta que o racismo é a manifestação "normal" de uma sociedade e não um fenômeno patológico que expressa anormalidade; ele integra o processo histórico de construção das sociedades capitalistas que fizeram uso da mão-de-obra escrava do negro africano.

Raça e racismo

No debate sobre a desigualdade social no Brasil, o elemento raça desponta como fato basilar, que não pode ser desconsiderado. O fenótipo do "corpo negro", sua cor e seus traços físicos característicos, representam um importante quesito em qualquer análise sociológica sobre a questão social e racial no contexto brasileiro. Entretanto, muita confusão já se fez acerca do dueto raça e classe nas explicações sobre a desigualdade social no Brasil. Souza (2005, p. 44) explica que a confusão entre estes dois termos ainda é: "dominante na grande imprensa, na mídia em geral, na discussão política e até no ambiente acadêmico, cria[ndo] a ilusão de que a causa da desigualdade social brasileira é racial e ponto final". Com isso, a categoria classe social é erroneamente colocada como elemento secundário, o que gera interpretações parciais e incompletas sobre o fenômeno da desigualdade social, bem como da questão racial. Sobre o quesito raça, Almeida (2018, p. 21-22) mostra que, numa perspectiva histórica, a raça opera a partir de dois registros básicos que se entrecruzam e complementam: a característica biológica e a característica étnica/cultural:

1. como característica biológica, em que a identidade racial será atribuída por algum traço físico, como a cor da pele por exemplo; e 2. como característica etno-cultural, em que a identidade será associada à origem geográfica, à religião, à língua ou outros costumes, uma forma certa de existir. A configuração de processos discriminatórios a partir do registro etno-cultural Frantz Fanon denomina racismo estrutural.

O clássico livro de Oracy Nogueira (1985): *Tanto preto quanto branco* relata as peculiaridades do racismo no Brasil, denominado pelo autor de "preconceito racial de marca", em detrimento do

“preconceito racial de origem”, que vigora nos EUA. Vemos aqui que dois tipos diferentes de racismo são identificados em espaços geográficos e socioculturais distintos: a sociedade brasileira e a norte-americana. Para o tipo brasileiro, as características fenotípicas/biológicas do “corpo negro” são fundamentais para se compreender o preconceito racial. Contudo, diferente do modelo norte-americano, em que a identidade racial é fixa e permanente (de sangue), no Brasil essa identidade é, digamos, “flexível”, ou seja, um afrodescendente pode “embranquecer” socialmente pela miscigenação e pela ascensão na hierarquia social. Através da formação educacional, do sucesso profissional e da aquisição de um maior status social, pode ocorrer um processo chamado de “embranquecimento social”, que acaba por modificar a identidade racial dos sujeitos.⁹

Para Almeida (2018), a raça é um elemento essencialmente político e foi através da antropologia no século XX que se pôde compreender que fatores biológicos e/ou culturais não justificam o preconceito racial. Contudo, o elemento raça ainda é usado como parâmetro para normalizar desigualdades e legitimar a exclusão e o genocídio das minorias raciais. Como no Brasil a identidade racial dos sujeitos não é fixa, o elemento raça se torna dependente do elemento classe social. A negação da negritude por parte dos socialmente embranquecidos acaba por fundir raça e classe, associando pobreza à raça negra no imaginário coletivo. A raça torna-se, portanto, um elemento político, de dominação de classe, onde o negro é o oprimido e o branco o opressor.

Esta concepção “política” do racismo é um elemento-chave da obra de Silvio de Almeida. Para o autor, o racismo não é apenas uma forma de discriminação e de preconceito, mas sim um elemento estrategicamente utilizado na dominação de classe. O negro é discriminado não apenas por ser negro, mas por pertencer às classes subalternas na estratificação social. Por isso, o negro torna-se negro também pela sua inserção na sociedade de classes, em atividades laborais que demandam o uso da força física em detrimento da inteligência. Para Almeida (2018, p. 22):

O racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertencem. [...] O preconceito racial é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias.

Note-se que o autor se refere aos estereótipos relativos à raça para designar o preconceito racial e às práticas conscientes ou inconscientes para definir o racismo, dada a sua abordagem marxista. Para Marx (2013), a ideologia dominante numa sociedade é a ideologia da classe economicamente dominante. Como mostra Souza (2017), no caso do Brasil temos uma elite branca, europeia e conservadora, que domina o país desde os tempos da escravidão. Por isso, não há dúvidas de que a ideologia do racismo aqui foi social e historicamente construída. Considerando ainda que, para Souza (2017), essa mesma elite ainda é dominante no cenário econômico e político nacional, as práticas discriminatórias contra a população negra são perpetuadas. Ou seja, uma elite branca e racista (re)produz o racismo.

Uma vez que, para Almeida (2018, p. 23): "A discriminação racial é a atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados", temos no ato discriminatório a concretização social do racismo, por meio de atitudes efetivas de exclusão social. O autor separa a discriminação entre direta e indireta:

A discriminação direta é o repúdio ostensivo a indivíduos ou grupos, motivado pela condição racial e a discriminação indireta é um processo em que a situação específica de grupos minoritários é ignorada- discriminação de fato-, ou sobre a qual são impostas regras de "neutralidade racial".

No que refere à discriminação direta, esta já foi mais comum no passado. Porém, a partir da Constituição de 1988, que considera o racismo como crime, tal forma de discriminação tem se tornado menos frequente no Brasil. Quanto à discriminação indireta, ela ocorre de forma velada, em diferentes contextos, desde, por exemplo, o mercado de trabalho, em que o trabalhador negro é preterido e/ou precariamente remunerado, até as festas de carnaval, com a "hiperssexualização" (e mercantilização) do corpo negro, especialmente o feminino, para fins de propaganda.

Abdias do Nascimento (2016) já denunciava, no final da década de 1970, a falácia do discurso da democracia racial no Brasil, pelo qual o racismo é mascarado pela miscigenação. Para o autor, o racismo velado (índireto) existente na sociedade brasileira é tão nocivo quanto o explícito (direto) que vigora nos EUA, pois oculta o processo de "genocídio" sofrido pela população negra ao longo da história, seja por meio de uma "libertação homicida" dos escravos, abandonados "à própria sorte" numa sociedade excludente, ou através de uma necropolítica institucional, especialmente da polícia, que trata o negro com violência extrema, preconcebendo-o como criminoso pela cor da pele e classe social, sobretudo nos morros e favelas.

Almeida (2018) explica que a discriminação racial ao longo do tempo pode levar à estratificação social, comprometendo as chances de ascensão social, de reconhecimento e de sustento material. Para o autor, a "discriminação positiva" basicamente consiste em uma maneira de tratamento diferenciado a grupos historicamente discriminados, tendo como objetivo corrigir prejuízos e desvantagens causados pela "discriminação negativa". As políticas de ações afirmativas, ou cotas, podem ser um exemplo de tipo positivo de discriminação racial, considerando que geralmente são oferecidas em vestibulares para o ingresso no ensino superior e em concursos públicos, favorecendo a mobilidade social ascendente da população negra.

O autor diferencia ainda três concepções para racismo: individualista, institucional e estrutural. Ele considera que na concepção individualista não haveria sociedades ou instituições racistas, mas indivíduos racistas, que agem isoladamente ou em grupo e é a partir dessa análise que se coloca em prática dúvidas e limitações para o racismo em relação a comportamentos, educação e conscientização sobre seus males. Além disso, conforme lembra Ribeiro (2019), o discurso do racismo individualista insiste ainda na ideia moralista de que o "racismo é errado", "somos todos humanos", "como se pode ser racista em pleno

século XXI?", "tenho amigos negros" e, dessa maneira, tais colocações continuam legitimando práticas e discursos dos "homens de bem", expressão utilizada para designar homens brancos, em geral pertencentes às classes média e alta.

No caso do racismo institucional, é colocado que os parâmetros discriminatórios são baseados na raça e servem para manter a hegemonia do grupo racial dominante. Assim, o domínio de homens brancos nas instituições públicas e privadas dificulta a ascensão de homens e mulheres negros/as e, em paralelo, criam a inexistência de espaços para debate sobre a desigualdade racial e de gênero, normalizando e reproduzindo o poder dos "gestores brancos". Neste ínterim, as políticas de ações afirmativas seriam uma forma de aumentar a representatividade de minorias raciais e com isso alterar a lógica discriminatória dos processos institucionais.

A partir da institucionalização das políticas de ações afirmativas no Brasil, surge um fenômeno conhecido como "racismo reverso", um tipo de discriminação racial proveniente dos grupos minoritários (negros e pardos) e dirigido aos grupos majoritários (brancos). Esta ideia sustenta que as cotas, por exemplo, representariam uma ação de racismo reverso, podendo vir a prejudicar a população branca. Almeida (2018, p. 35) explica que não faz sentido algum a utilização deste termo no Brasil:

Há um grande equívoco nessa ideia [de racismo reverso] porque membros raciais minoritários podem ser preconceituosos ou praticar discriminação, mas não podem impor desvantagens sociais a membros de outros grupos majoritários, seja direta ou indiretamente.

Na sociedade brasileira, as instituições públicas e privadas possuem em sua maioria pessoas brancas nos cargos de comando. Por isso, não existe a possibilidade de que os negros venham a causar prejuízos socioeconômicos e/ou políticos efetivos à população branca. O racismo estrutural prejudica à população negra, sendo social e historicamente construído. Certamente, algumas pessoas negras podem não gostar de certas pessoas brancas, mas isso não pode ser considerado como racismo reverso. Além disso, este fato não tem o poder de alterar as condições sociais da população branca, como acontece com a população negra. Na verdade, entende-se que o termo "racismo reverso" é basicamente uma estratégia para deslegitimar as lutas por igualdade com um discurso racista. Para Souza (2017), é a elite branca que constrói e reproduz a ideologia do racismo na sociedade brasileira. Almeida (2018, p. 33) explica que:

Em resumo: o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo 'normal' com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre "pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição". Nesse caso, além de medidas que coíbam o racismo individual e institucionalmente, torna-se imperativo refletir sobre mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas.

Quando o racismo faz parte do processo político, a discriminação influencia na organização da sociedade, pois a mesma depende do poder político para se estruturar. Para Nascimento (2016), o racismo

está historicamente presente no estado brasileiro, que o reproduz por meio da necropolítica e da exclusão social e racial da população negra. Analogamente, Souza (2017) também considera o racismo como parte integrante da sociedade brasileira, desde o período da escravidão, em que o tráfico negreiro era uma política de estado. Por isso, o racismo é um dos pilares sobre o qual foi construída e estruturada a sociedade brasileira.

Através do processo histórico de formação do Estado brasileiro (racista), cumpre entender o racismo para além do “corpo negro”. Conforme já demonstrado por Nogueira (1985), o preconceito racial de marca ocorrido no Brasil diz respeito também à condição de classe dos indivíduos. Lembra Almeida (2018, p. 37) que são aspectos determinantes do racismo "no Brasil, além da aparência física de ascendência africana, o pertencimento de classe explicitado na capacidade de consumo e na circulação social". Para o autor, os responsáveis pela reprodução da forma estrutural do racismo existente no Brasil são a ideologia, a política, o direito e a economia.

Racismo e ideologia

Para Marx & Engels (2019), a ideologia dominante em uma sociedade é a ideologia das classes economicamente dominantes. Nesta lógica, os interesses das elites brancas podem se transformar em interesse coletivo, legitimando, assim, práticas como o racismo. O caráter desumano deste ato acaba por ser camuflado sob a capa da “normalidade” dentro de um contexto social marcado pelo racismo estrutural, como é o caso do Brasil. Como aqui não se criou oficialmente o *apartheid* ou a segregação racial existente nos EUA, deu-se em nosso país um tipo de “segregação não oficial”, fundada em estereótipos sobre o negro, como parte de uma ideologia dominante de cunho racista. Almeida (2018, p. 48) afirma que:

Esta segregação não oficial entre negros e brancos que vigora em certos espaços sociais desafia as mais diversas explicações. Eis algumas delas: 1- pessoas negras são menos aptas para a vida acadêmica e para advocacia; 2- pessoas negras, como todas as outras pessoas, são afetadas pelas suas escolhas individuais, e sua condição racial nada tem a ver com situações econômicas; 3- pessoas negras, por fatores históricos, têm menos acesso à educação e, por isso, estão alocadas em trabalhos menos qualificados e, conseqüentemente, mal remunerados; 4- pessoas negras estão sob o domínio de uma supremacia branca politicamente construída e que está presente em todos os espaços de poder e prestígio social.

Nesta citação, percebemos afirmações cotidianas que tentam explicar e justificar o racismo em nossa sociedade. As duas primeiras são abertamente racistas (na primeira está presente uma discriminação racial que coloca pessoas negras em um patamar de inferioridade, por serem negras; na segunda, mesmo que velada, atribui a culpa dessa condição às próprias vítimas desse processo) e as últimas são nomeadas por ele como “meias verdades”, porque trazem críticas reais, porém incompletas. Urge compreender o racismo para além das suas conseqüências, pensando nas suas causas. Como exemplo, temos: 1. A produção de teorias racistas consideradas durante anos como “científicas” (a exemplo de Oliveira Viana), contribuindo para inferiorizar ideologicamente pessoas negras de forma individual, institucional e estrutural; 2. A classificação de negros como sujeitos propensos à criminalidade (estrutural); 3. A violência obstétrica contra mulheres negras, sob a justificativa de que elas resistem mais a dor do que mulheres brancas (institucional); 4. Pessoas brancas se negarem a estar em um mesmo ambiente ou espaço que pessoas negras (individual). E assim determinar lugares sociais distintos a partir da conotação racial: pessoas brancas em situação de poder e superioridade *versus* pessoas negras enquanto submissas e inferiores. A partir de Almeida (2018, p. 49) é possível compreender que: “O racismo é um processo político e histórico, é também um processo de constituição de subjetividades, de indivíduos cuja consciência e afetos estão de algum modo conectados com as práticas sociais”.

Os espaços sociais associados ao negro são ideologicamente inferiores dentro da estrutura social. São espaços subalternizados: o campo em oposição à cidade, o trabalho braçal em oposição ao intelectual, a obediência em oposição ao comando, as periferias em oposição aos bairros nobres, o analfabetismo em oposição à formação de nível superior, a fome em oposição à abundância, a miséria em oposição à

ostentação, a criminalização em oposição à boa índole (“homens de bem”). Tais espaços traduzem simbolicamente a oposição entre negros e brancos na sociedade brasileira. São parte integrante do racismo estrutural. Por isso, qualquer medida que vise transformar tal situação deve considerar ações práticas de mudança estrutural. Entretanto, ao invés da adoção de práticas concretas de transformação estrutural da sociedade brasileira, o que vemos são medidas publicitárias (campanhas midiáticas antirracistas, por exemplo), que no fundo representam a perpetuação de uma sociedade e Estado estruturalmente racistas. Almeida (2018, p. 51-52) afirma que: “A ideologia, portanto, não é uma representação da realidade material, das relações concretas, mas a relação da representação que temos com estas relações concretas. (...) isto faz da ideologia mais do que um produto imaginário; a ideologia é, antes de tudo, uma prática”.

Desta forma, compreender a ideologia racista desvinculada de um projeto político, em uma sociedade marcada pela desigualdade racial, parece ser algo insustentável. No Brasil pessoas pretas e pardas (não-brancas) sofrem por um processo de racialização do sujeito, que as coloca numa posição socialmente inferior. As políticas de segurança pública, centradas na criminalização do negro, na violência policial e no encarceramento, têm como propósito apenas o controle das classes subalternas, onde está a maioria da população negra. Tais políticas são, portanto, de controle social, mas também racial. Assim, não surpreende o fato de que as pessoas autodeclaradas pretas e pardas sejam a maioria estatística do sistema prisional brasileiro. É essa condição social de precariedade e subalternidade que determina a construção de estereótipos do que é “ser negro”, que são veiculados através de aparelhos ideológicos de estado, como mídias, escolas e universidades.

Quando observamos os enredos e personagens de novelas da TV brasileira, percebemos um certo padrão na construção de personagens negros: a empregada doméstica (que se jovem, se torna amante do patrão branco; se de idade avançada, é retratada como uma senhora sem inteligência e/ou muito ingênua), faxineiro ou zelador (que se jovem, tenta de alguma forma roubar seus patrões; se de idade avançada, é um senhor muito ingênuo que facilmente é feito de idiota). Em contrapartida, os sujeitos brancos: a perua ou uma profissional muito séria e competente (independentemente de sua profissão, ambas detêm poder). Quando se trata de homens, são em sua maioria astutos, de tamanha inteligência e competência profissional (líderes natos). Nas escolas é reforçado que os sujeitos negros não trazem grandes contribuições aos estudos de produção científica e intelectual, associando-os a trabalhos subalternos, como é retratado nos livros didáticos, por exemplo.

No mundo acadêmico/universitário, vemos a reprodução dessa ideologia racista sobretudo nas produções pseudocientíficas que desqualificam pessoas negras, fazendo dessa inferiorização um “fato científico”. Almeida (2018, p. 52) considera que este cenário não é meramente corriqueiro: “a própria indiferença teórica sobre a desigualdade racial nos campos políticos e econômicos é fundamental para construir um imaginário racista”. Por sua vez, o respaldo científico com conotação racista, mesmo que tenha “caído por terra” no meio acadêmico, só a ideia de que teria sido “comprovado” que brancos são superiores a negros torna legítimo para os racistas praticar o racismo. Logo, a responsabilidade de

produções pseudocientíficas na construção estrutural do racismo recai sobre o mundo acadêmico. Almeida (2018, p. 54) parafraseia Étienne Balibar e Immanuel Wallerstein e conclui que:

Não há racismo sem teoria [...] A ciência tem o poder de produzir um discurso de autoridade, que poucas pessoas têm a condição de contestar, salvo aquelas inseridas nas instituições em que a ciência é produzida. Isso, menos por uma questão de capacidade, mas por uma questão de autoridade.

Até porque essa autoridade serviu de suporte para a manutenção de um ideário colonialista dentro do projeto político pautado na dominação territorial, acumulação e saque de capital e escravização de povos. Ora, se a autoridade da ciência só pode ser oficialmente contestada por cientistas, ocorre que os espaços em que esta ciência é produzida – as universidades – são majoritariamente ocupados por brancos. De acordo com a Pnad de 2015, nos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), apenas 28,9% são negros. Considerando que 53% da população é negra, o percentual de estudantes negros na pós-graduação ainda é baixo.¹⁰ Entre os docentes e pesquisadores com doutorado nos cursos de pós-graduação, somente 3% são mulheres negras.¹¹ Neste cenário, torna-se difícil produzir uma “ciência antirracista” sem uma maior ocupação dos espaços acadêmicos por pesquisadores/as negros/as.

Ao analisar a ideologia racial dominante, Almeida (2018, p. 60) procura evidenciar que “ser branco é atribuir identidade aos outros e não ter identidade. É uma raça que não tem raça”. Pois, os sujeitos brancos que determinam os padrões de beleza, que os torna “belos” e os não-brancos “feios”, são os mesmos que dominam e saqueiam territórios sob a ótica imperialista e que constroem piadas racistas com o intuito de inferiorizar outros povos nas suas características fenotípicas. A escritora Maria Aparecida Bento (2002) chama de “pacto narcísico” o privilégio racial de pessoas brancas no que tange à identidade étnica/racial. Para a autora, não há como sujeitos brancos terem raça, uma vez que são eles quem determinam raça étnica, racializando povos e, com isso, tornando-os inferiores.

Almeida (2019) relembra a tentativa de negação ideológica do racismo e dos antagonismos de classe e gênero através do ideário da meritocracia. Quando essa meritocracia é manifestada em mecanismos institucionais, como processos seletivos e concursos públicos, observamos seu resultado final: um processo discriminatório pautado na desigualdade educacional, racial e de gênero, que associa competência e mérito com branquitude, masculinidade, heterossexualidade e cisnormatividade. E assim se traça o “perfil adequado” para as vagas a partir da maioria quantitativa dos integrantes das organizações e que são responsáveis pela seleção: homens, brancos, titulados e heterossexuais. Em contrapartida, tal lógica define também os que terão mais dificuldade no ingresso e/ou classificação. Almeida (2018, p. 63) observa que:

Em um país desigual como o Brasil, a meritocracia avaliza a desigualdade, a miséria e a violência, pois dificulta a tomada de posições políticas efetivas contra a discriminação racial, especialmente por parte do poder racial. No contexto brasileiro o discurso da meritocracia é altamente racista, vez que promove a conformação ideológica dos indivíduos com a desigualdade racial.

A ideologia meritocrática é irmã-gêmea da ideologia racial. Ela legitima as desigualdades raciais e de classe, sob a ótica da competência. Pierre Bourdieu (2012) já demonstrou que a escola reproduz a desigualdade de classes, com base no sucesso ou fracasso educacional e na obtenção de títulos de formação escolar/universitária. Para o autor, é necessário considerar o capital cultural e o *habitus* de classe dos estudantes, especialmente nos casos de evasão escolar e das dificuldades de acompanhamento dos estudos. O capital cultural a que teve acesso o aluno ao longo da vida, especialmente no ambiente familiar, influencia diretamente no seu desempenho escolar. Assim, como no Brasil a população negra é em sua maioria pobre, fica difícil ter acesso a um capital cultural adequado ao meio escolar e universitário. Há de se considerar, ainda, que o *habitus* relativo ao espaço escolar é geralmente pertence às classes de maior poder aquisitivo, como, por exemplo, o acesso à literatura, arte, ciência, viagens internacionais, idiomas estrangeiros, etc. Isso define a lógica do racismo como estrutura intrínseca à lógica meritocrática.

Racismo e política

Sendo uma relação de poder que se manifesta em circunstâncias históricas, o racismo deve, portanto, ser analisado na perspectiva da institucionalidade e do poder. Silvio de Almeida (2019) observa que, quando se fala em Estado, traz-se à tona o quanto esta instituição intervém na classificação de pessoas e separação de indivíduos. São processos intrínseca e fundamentalmente estatais. Todos os movimentos sociais são dirigidos ao Estado, considerado a forma política do mundo contemporâneo. Certamente, o racismo não se reproduziria se não fosse alimentado pelas estruturas estatais. Afinal, segundo Goldberg, *apud* Almeida (2018, p. 68): “O racismo não é um dado acidental, mas sim um elemento constitutivo dos Estados modernos”.

Mollo (2006) lembra que, sob a ótica marxiana, o Estado é um instrumento a serviço dos interesses das classes economicamente dominantes na sociedade. No caso do capitalismo, tal classe é a burguesia, dona dos meios de produção. Portanto, não há neutralidade e/ou imparcialidade no funcionamento estatal. Há, sim, interesses de grupos dominantes. O favorecimento destes grupos é a lógica que permeia o Estado como instituição responsável pela ordem e paz social. Para a autora, na atualidade, o Estado ainda quer a todo custo evitar a luta de classes. Por isso, utiliza-se da força policial, da justiça e das leis que protegem a propriedade privada e as instituições.

Na verdade, há uma longa extensão de concepções acerca do que é o Estado. Mas se faz necessário nos concentrarmos nas fundamentações que englobam as relações entre Estado e racismo. De acordo com Almeida (2018, p. 67-68): “As teorias de Estado relacionam-se com a teoria econômica e as concepções de racismo trazem, embora indiretamente, e assim como a teoria econômica, uma teoria de Estado”. Nota-se que Estado e racismo estabelecem aqui uma relação dialética. Não só o Estado elabora uma ideologia ou teoria racial, mas também a própria ideologia racial vigente na sociedade pode definir a lógica de funcionamento do Estado. A existência do racismo revela, acima de tudo, um Estado caracterizado pela manutenção de privilégios de classes e grupos dominantes, em prejuízo dos grupos

subalternos e socialmente marginalizados. Análogo à lógica marxiana, o “Estado racista” é aquele que defende os interesses das elites políticas e econômicas racialmente dominantes.

No âmbito das teorias liberais do Estado, há pouco ou nenhum espaço para se discutir sobre questões raciais, pois se apregoa (falsamente) a igualdade de todos perante a lei. Essa visão de Estado condiz com a concepção individualista do racismo: ética e direito são os antídotos contra práticas racistas. A política, neste contexto, é um contrato social, um acordo autônomo, um consenso entre indivíduos livres e iguais pertencentes a uma sociedade. Portanto, a função de uma democracia é, além de combater o racismo, eliminar tudo que tenha vínculos com ele e estabelecer o “império das leis”. Wright Mills (1965) critica esse pressuposto moral ditado como “civilização”, porque esse consenso do contrato social é, na verdade, a própria “civilização” envolta pela raça (branca) e que utiliza desse meio tanto para critério de pertencimento quanto como forma de exclusão de outros povos e culturas.

O Estado seria, para Joachim Hirsch, *apud* Almeida (2018, p. 71), a condensação material de uma relação social de força: “No capitalismo, a organização política da sociedade não será exercida diretamente pelos grandes proprietários ou pelos membros de uma classe, mas pelo Estado”. Mais uma vez, é o Estado servindo como instrumento das classes dominantes. Estas não exercem diretamente o poder político na sociedade, mas contam com o Estado para materializar este poder. A alienação ideológica massificada produz um tipo de “cegueira política”, fazendo o povo acreditar que tudo é como deve ser, sem notar os mecanismos de dominação e exploração, camuflados sob a falsa capa da ordem.

Assim, o Estado ganhou forma e assumiu a responsabilidade de manter a ordem social e internalizar as múltiplas contradições, ou seja, os interesses individuais e seus antagonismos, diluindo-os. É dever estatal manter a ordem, a estabilidade política e econômica, adaptando-se às transformações sociais, existindo como um poder “impessoal” e “imparcial”, acima das divergências singulares. Os conflitos são dissolvidos pela intervenção do Estado, através de mecanismos repressivos e ideológicos. À medida que a ideologia não funcionar, o aparato estatal recorre à força física policial e/ou militar, no intuito de suprir as discrepâncias da sociedade, que são assim metabolizadas. Um bom exemplo é o poder judiciário, que atua como um método de institucionalização dos conflitos. Esta instituição contribui para a institucionalização do racismo à medida que encarcera mais pessoas negras do que brancas, utiliza posicionamentos arcaicos e seus cargos de maior poder são ocupados por pessoas brancas. Este mecanismo atua no sentido de legitimar uma ideologia baseada na meritocracia, no sucesso individual e no racismo, visando naturalizar a desigualdade. A meritocracia serve para “justificar” as melhores condições socioeconômicas vividas pela população branca. Assim explica Almeida (2018, p. 74):

A autonomia relativa do Estado se comprova nas suas intervenções. [...] limitar a ação destruidora de grupos de interesse e, eventualmente, até mesmo permitir a implantação de mecanismos que assegurem alguma forma de participação popular que restaure a legitimidade do sistema.

Naturalmente, há de se manter as aparências de normalidade. O jogo de poder e controle existente no “estado profundo” (*deep state*) precisa ser a todo custo camuflado. Assim, o Estado estimula a participação popular para evitar a luta de classes nas suas mais variadas formas de expressão, muitas delas violentas. Estimulando uma participação popular democrática/cidadã (segura) o Estado tutela as classes oprimidas, mantendo-as sob controle. Esse teatro de “paz e ordem” impede que o racismo seja denunciado e combatido na sociedade, em espaços como os movimentos sociais e no próprio movimento sindical/operário, que pode e deve incorporar a causa antirracista, dada a maioria negra entre os trabalhadores subalternos. O combate ao racismo é também o combate à opressão de classe. Almeida (2016) afirma: “Para entender as classes em seu sentido material [...] é preciso, antes de tudo, dirigir o olhar para a situação real das minorias”. E qual é essa situação senão a da exclusão, da exploração e da opressão em suas mais variadas formas?

A partir da formação dos estados nacionais, a sociedade vem se construindo, se remodelando e se reorganizando dentro desse novo modelo chamado de nacionalismo. Contudo, as ideias de nacionalismo e nacionalidade nada têm a ver com o verdadeiro orgulho nacional (proveniente do povo), mas sim com práticas de poder e dominação convertidas na violência consumada pelo próprio Estado. O Estado controla a população e sua estratégia de poder se apoia em uma construção espaço-identitária, englobando raça e gênero para efetivar uma hierarquia social. Retomando a dimensão afro-diaspórica, observa Almeida (2018, p. 80) que:

O que chamamos de modernidade não se esgota na racionalidade iluminista europeia, no estado impessoal e nas trocas mercantis; [...] é composta pelo tráfico, pela escravidão, pelo colonialismo, pelas ideias racistas, mas também pelas práticas de resistência e pelas ideias antirracistas formuladas por intelectuais negros e indígenas.

Para compreender a diáspora africana é necessário considerar a dispersão do povo negro da África pelo mundo. No que se diz respeito ao Brasil, é uma verdadeira incógnita que, mesmo após 130 anos do fim da escravidão, o país ainda ser constituído por tamanha desigualdade social e racial. A representatividade política é um importante passo no sentido de reverter tal situação. A ideia de representatividade deve ser entendida aqui como a participação de grupos minoritários em espaços de poder e decisão política, como o Parlamento, as assembleias legislativas e as câmaras das três esferas de poder. Apesar dos avanços, ainda estamos longe do cenário ideal. Lembremos que o caso do Brasil é peculiar: o país possui uma população majoritariamente negra e uma ínfima representação negra nos espaços decisórios.

A baixa representatividade da população negra nos espaços de poder mostra que o racismo e/ou o sexismo ainda estão longe de ser superados. Por outro lado, o aumento da representatividade negra e feminina obtida nos últimos anos pode expressar os resultados da luta antirracista. Mas pode mostrar também que a discriminação só está assumindo outras formas, pois uma representatividade exercida por

negros em alçada institucional não implica dizer que os negros estão no poder, uma vez que “visibilidade negra não é poder negro”.¹²

O poder, na verdade, continua a ser do Estado, estruturado sobre a ideologia do racismo. A ideologia racista tem a função de, a partir das hierarquias de raça, decidir quem morre e quem vive na sociedade. Além disso, servirá como parâmetro de aceitabilidade para retirada da vida do outro e assim se estabelecerá a função genocida do Estado, à medida que ele opere no modo da opressão racista. Esse controle vital desencadeia na necropolítica, ou “política da morte” (NASCIMENTO, 2016), que nada mais é do que a presença soberana do Estado unida à ideia de paz, mas que, na verdade, é uma guerra sem fim. Para Almeida (2018, p. 90), “não se trata somente do biopoder e nem da biopolítica quando se fala da experiência do colonialismo e do ‘apartheid’, mas daquilo que Achille Mbembe chama de necropoder e necropolítica, em que guerra, política, homicídio e suicídio tornam-se indistinguíveis.”

A necropolítica tornou-se um importante complemento para o poder num mundo em que a morte avança de forma ilimitada sobre a vida. Nessa realidade, a morte é a justificativa fundamental e ética para possíveis ameaças à economia e à segurança. Cabe aqui uma citação da ex-vereadora assassinada Marielle Franco (2014, p. 126) sobre o racismo como estratégia da necropolítica: “A continuidade de uma lógica racista de ocupação dos presídios por negros e pobres, adicionada do elemento de descartar uma parte da população ao direito da cidade, continua marcando a segurança pública com o advento das UPPs”.

Considerando que, no Brasil, a população carcerária é composta por 66,7% (dados de 2019)¹³ de autodeclarados negros, podemos afirmar que a função principal das prisões é a de controlar a população negra por meio da violência institucional e da opressão. Por meio desta estratégia, a opinião pública procura deslegitimar e descaracterizar a luta de classes e/ou antirracista, reproduzindo em nosso imaginário estereótipos racistas como “o negro tem maior propensão ao crime” ou “o negro é naturalmente violento”, dentre outras (RIBEIRO, 2019).

Na verdade, o que provavelmente preocupa as elites é que as ações contra hegemônicas¹⁴ de cunho antirracista vêm se expandindo rapidamente na sociedade brasileira, ganhando espaço nos movimentos sociais, na educação formal e não formal, na mídia e nas redes sociais, por exemplo. As manifestações políticas e os protestos contra o racismo também se tornaram mais visíveis e frequentes na atualidade.¹⁵

Racismo e direito

Para discutir as relações entre racismo e direito será necessário considerar quatro subdivisões da área do direito, como é citado por Almeida (2016): direito como justiça, direito como norma, direito como poder e direito como relação social. O direito como justiça pode ser explicado como um valor além das

normas jurídicas, onde a vida, a liberdade, a igualdade e a propriedade devem ser cultivadas e protegidas. Caso uma norma jurídica venha a violar alguns destes valores, seria totalmente injusta e inaplicável.

O jusnaturalismo teve grande importância no debate sobre o racismo, pois as chamadas “leis positivas” amparavam a escravidão, tratando como legal a posse de pessoas negras trazidas da África, em defesa da “propriedade” dos senhores de escravo, fazendo disso um direito. No Brasil, os jusnaturalistas se opunham ao fim da escravidão pelo direito natural da propriedade, por meio da qual o escravo perderia o seu direito. Juristas como Luiz Gama saem em defesa do direito natural real, no qual a escravidão teria o mínimo de respeito à razão, a Deus ou aos Homens.

Já tratando dos direitos como norma, cumpre entender todo conjunto de regras obrigatórias garantidas pelo Estado, sendo, portanto, leis, decretos, códigos e resoluções a expressão do Direito. Na discussão sobre se o racismo é ou não uma violação das normas, a questão do direito e a violação racial ficam retidos como um fato psicológico ou de falta de racionalização e se perde do aspecto legal.

No direito como poder, sustenta-se o fato de que, sem o poder, o direito seria apenas um conjunto de normas sem ação. É o poder que dá vida às leis e determina como serão aplicadas. Ao ver as relações de poder nas mãos de políticos que são contra a luta antirracista, leis como a de segregação nos EUA foram impostas para subjugar os negros. No direito como relação social, o direito é dado pela força do dominador, como, por exemplo, a relação de regras estabelecidas entre nobres e súditos, senhores e escravos, e entre patrões e empregados na atualidade, que é regida pela CLT. Deste modo, todas as raízes se misturam, tanto de convívio livre como de cumprimento das normas. É comum, portanto, que esteja “naturalizada” em nossa sociedade a superioridade dos grupos raciais dominantes (elite branca), bem como a subalternidade dos dominados (classes populares).

Sobre a relação entre raça e legalidade, é necessário lembrar que já tivemos leis para o extermínio e exclusão/segregação de negros: 101 Código Negro de 1685, foi central para disciplinar a relação de senhores e escravos nas colônias francesas, e foi elaborado pelo jurista Jean-Baptiste; a escala nazista das leis de Nuremberg em 1935, retirando a cidadania alemã de judeus e um projeto estatal antissemita; Leis Jim Crow nos EUA, que instituiu a segregação racial até 1963, dentre outras. São estas apenas alguns exemplos de normas jurídicas consideradas “legais” pelo direito, mas que contrariam a ética e os direitos básicos da pessoa humana.

A relação entre raça e direito sempre foi uma questão conflituosa. No entanto, atualmente, apesar de ainda haver resquícios do passado escravocrata, existe um maior número de leis de defesa racial, como a 7716/89, uma lei que abrange os crimes de racismo, também conhecida como Lei Caó. Há também a lei 9.459/1977 para o crime de injúria racial, a lei 10.639/2003 para ensino de História e Cultura da África e Afrobrasileira e a lei 12.288/2010, que garante à população negra igualdade de oportunidades e defesa dos seus direitos.

Racismo e economia

Como negritude e pobreza estão conectadas na estrutura social brasileira, não é possível se separar o combate à pobreza do combate ao racismo. Assim, as políticas econômicas que visam minimizar a pobreza e a miséria no Brasil precisam estar atreladas a uma política de enfrentamento da questão racial, pois o racismo é um dos pilares sobre o qual se estruturou a sociedade brasileira. O racismo é primo-irmão do colonialismo, do patriarcalismo e do patrimonialismo, principais características da formação histórica e social do país. Como observa Almeida (2018, p. 122): “Há anos inúmeras pesquisas têm demonstrado que a raça é um marcador determinante da desigualdade econômica, e que direitos sociais e políticas universais de combate à pobreza e distribuição de renda que não levam em conta o fator raça/cor mostram-se pouco efetivas”.

Em uma sociedade marcada pela desigualdade social, que tem a população negra na base da pirâmide, qualquer ação do Estado no sentido de reduzir tal desigualdade deve levar em conta o fator raça. Mas, como isso não é feito, temos a omissão do Estado brasileiro acerca da questão racial. Em essência, a luta de classes é também uma luta de raças. Estudos têm demonstrado que o racismo e outras formas de preconceito prejudicam o desempenho econômico. Desperdiçam-se talentos de grupos minoritários, como negros e mulheres, por exemplo. Almeida (2018, p. 126) destaca três teorias acerca da relação entre racismo e economia: a da produtividade, a do capital humano e a estatística. Para o autor, o racismo é compreendido como um obstáculo à produtividade do capitalismo: “O racismo aqui não é apenas algo prejudicial ao capitalista e aos trabalhadores negros, mas a todo o capitalismo, visto que o preconceito e a ignorância impedem a otimização da produtividade e do lucro”.

Como os negros têm ao longo da vida acesso a um capital cultural diferente dos brancos, isso se reflete na produtividade diferenciada destes dois grupos raciais. Sobre a segunda teoria, a do capital humano, explica Almeida (2018, p. 127) que: “Branco e negro são desigualmente produtivos porque a discriminação histórica contra os negros criou um passivo educacional que realmente faz dos brancos detentores de um capital humano diferenciado”.

E, finalmente, a terceira teoria defende que a desigualdade racial e de gênero é fruto de decisões tomadas pelos agentes de mercado, com base em preconceitos estabelecidos na sociedade. Sobre isso, afirma Almeida (2018, p. 127) que: “As diferenças salariais entre grupos raciais e sexuais não surgem da intenção deliberada em discriminar ou pela aversão a minorias, mas pela persistência de práticas rotineiras, estatisticamente predominantes no mercado”.

A partir dessas teorias é possível analisar que todas têm em comum o fato de atribuírem a desigualdade racial e de gênero nas relações de trabalho a falhas de mercado. Desta forma, caberia ao Estado e ao próprio mercado remover barreiras para a tomada de decisões racionais. Logo, como se acredita que o problema do racismo – e da desigualdade – seja educacional, muitas pessoas se colocaram contra as políticas de cota, dando ênfase ao fato de que, no Brasil, a universidade não é apenas um local de formação técnica e profissional para o mercado de trabalho, mas sim um espaço de privilégio e destaque. Em outras palavras, é um espaço marcado pelo racismo e estruturalmente destinado a pessoas brancas.

Para Almeida (2018, p. 129): “O aumento de negros no corpo discente das universidades tem, portanto, impactos ideológicos e econômicos, pois, ainda que timidamente, tende a alterar a percepção que se tem sobre a divisão social do trabalho e a política salarial”.

Há um grande questionamento nos movimentos sociais que defendem os direitos das pessoas negras, bem como da própria esquerda política: “O que fala mais alto: raça ou classe? O que devemos priorizar?”. É uma reflexão importante, dada a ausência de pauta classista em setores do movimento negro e ausência de luta antirracista dentro da atuação das instituições sindicais e partidárias da esquerda socialista. Neste sentido, Silvio de Almeida (2018, p. 146) é cirúrgico ao afirmar: “Não existe ‘consciência de classe’ sem consciência do problema racial”, pois essa afirmação traz a resolução antirracista para dentro do marxismo, por meio das obras de autores como Clóvis Moura (2019), Achille Mbembe (2019), Angela Davis (2016), Lélia Gonzalez (2022), Florestan Fernandes (2008), Octávio Ianni (1966), Jessé Souza (2005), dentre outros, que trouxeram em tom de crítica a necessidade de se resgatar o aspecto subjetivo do problema racial, para além da dimensão econômica. Um debate mais aprofundado com estes autores acerca da questão do racismo estrutural no Brasil seria de grande relevância, mas extrapola, infelizmente, os limites deste artigo, podendo ser um projeto futuro.

Atualmente no Brasil a população negra integra, em sua maioria, a classe trabalhadora ou está desempregada, compondo o que Marx (2013) chama de “exército industrial de reserva”. Este é um desfecho do capitalismo já previsto por intelectuais marxistas. Certamente a luta de classes envolve o negro como trabalhador explorado, pois ele ocupa a quase totalidade dos trabalhos mais precários. Florestan Fernandes (2008, p. 40) discute o dilema da “luta de classes *versus* luta de raças” com a seguinte afirmação: “Ao se classificar socialmente, o negro adquire uma situação de classe operária, embora continue a ser negro e a sofrer discriminações e violência”. O ilustre sociólogo traz aqui a importância de não se dissociar as lutas classista e antirracista, pois ambas estão interligadas ontologicamente. Os dois conceitos precisam ser entendidos através de uma raiz em comum: o capitalismo.

Para Marx (2013), o capitalismo vive uma crise constante. Então, não há como falar de capitalismo sem falar de crise, pois esta representa um mecanismo de funcionamento do próprio sistema. Almeida (2018, p. 155-156) explica que:

A crise é um elemento estrutural, inscrito na lógica da sociabilidade capitalista. Deste modo, sendo a crise parte do capitalismo, defini-la é, de certo modo, determinar o funcionamento não apenas da economia, mas das instituições políticas que devem manter a estabilidade.

O processo de produção capitalista depende da expansão da produção e acumulação de capital e não é difícil prever que este processo se choca com muitos interesses sociais. As crises são, portanto, a incapacidade do sistema capitalista de promover a regulação econômica, social e institucional sem entrar em conflito com o regime de acumulação. Assim, é compreensível que o racismo moderno esteja entrelaçado às crises estruturais do capitalismo. Almeida (2018, p. 157) salienta que: “a necessidade de

alteração dos parâmetros de intervenção estatal a fim de retomar a estabilidade econômica e política sempre resultou em formas renovadas de violência e estratégias de subjugação da população negra”.

Podemos perceber as bases racistas e eurocêntricas do progresso dentro da lógica imperialista, baseada no processo de dominação colonial dos povos africanos sob o pretexto de que aqueles indivíduos precisavam ser “salvos” de seu atraso natural pelo conquistador europeu. Através da ideologia racista e dos discursos do darwinismo social tivemos um processo de legitimação da destruição, assassinatos e escravidão empreendido pelos europeus no Continente Africano e nas Américas. Nos EUA, em seu período dos “anos de ouro do capitalismo”, após a Grande Depressão de 1929, ocorreu a subcontratação de mulheres, negros e imigrantes, sem qualquer proteção sindical e direitos sociais, assim como a criminalização daqueles que, em oposição a este cenário, se manifestavam de forma contrária, pois estes “ameaçavam as bases de uma sociedade livre”. Cabe ressaltar que o racismo nessa época era considerado apenas uma opinião. Alguns opinavam que outros eram inferiores e o combate disso era encarado como um ato que “feria a liberdade de expressão”.

Após o *Welfare State* (na década de 1990)¹⁶ observamos a ocorrência de austeridade fiscal, privatizações e precarização do trabalho e a desregulamentação de setores da economia em momentos de crise. Este processo abriu as portas para o ideário meritocrático, baseado no enriquecimento através do trabalho intermitente, na autonomia profissional, na aquisição de habilidades e competências profissionais, tornando a classe trabalhadora cada vez mais vulnerável. Todo este processo, ao invés de reduzir a desigualdade, a aumenta, uma vez que é a população negra e pobre a mais atingida. E como se não bastasse a precarização trabalhista, a cobrança de impostos onera mais ainda essa população. Sobre isso, observa Almeida (2018, p. 133) que:

A tributação é um fator que pesa fortemente sobre o salário e o consumo dos assalariados quanto a tributação de patrimônios e renda, ou seja, os mais pobres e assalariados são os que mais pagam impostos, causando o empobrecimento da população negra. [...] A população negra sendo maioria da população pobre do nosso país acaba recebendo um corte duplo em sua renda que chega a ser vergonhoso.

O capitalismo tende a excluir o racismo dos debates políticos e econômicos, para que os interesses da população negra não sejam incorporados e levados a diante. As condições precárias de trabalho e renda desta população são normalizadas e legitimadas pelas questões biológica e social, associando negritude à pobreza. Tal processo cria uma zona de conforto para as classes dominantes, ainda que seja evidente o quão injusto é o mecanismo salarial e tributário brasileiro, que prejudica diretamente a população pobre e assalariada, que é, em sua maioria, negra.

O desenvolvimento capitalista sacrificou milhões de negros. Para Walter Rodney (1982), através da sua política colonial, a Europa “subdesenvolveu” a África com a captura de africanos para a escravidão e o saque de recursos naturais do continente africano. Com isso, foi retirada a possibilidade do seu desenvolvimento real. O mesmo pode ser aplicado à América Latina e à Ásia. Rodney reflexe sobre o porquê das teorias do desenvolvimento se calarem sobre as questões raciais: talvez por mostrarem

contradições que não agradem aos grupos dominantes, especialmente em sociedades onde o racismo é o seu elemento estrutural e um aspecto de grande valor para a manutenção do capitalismo e dos seus privilégios.

O Brasil é um país de população majoritariamente negra e afrodescendente, mas com uma forte elite branca. Portanto, é imprescindível tratar das questões raciais. Como observa Souza (2017), ao se ignorar as pautas raciais e as questões sociais e institucionais que envolvem a estruturação de um Estado brasileiro “racista e genocida”, impede-se o desenvolvimento do país, perpetuando o seu atraso histórico. Para Nascimento (2016), o genocídio do negro brasileiro é um projeto de Estado, que – seja na sua omissão secular diante do racismo e na ausência de políticas públicas de inclusão social da população negra, de cunho reparador, ou no (ab)uso da violência policial e prisional – vem ocultando historicamente o racismo sob a falácia da democracia racial.

Considerações finais

Diante do que foi exposto, podemos finalizar afirmando que Silvio de Almeida representa uma importante referência teórica sobre a questão racial no Brasil, em primeiro lugar por ser um autor negro falando sobre o racismo, algo que por si só já é peculiar em nossa academia. Ademais, ao discutir o caráter estrutural do racismo, sua abordagem transcende a ideia reducionista de que o preconceito racial é somente uma questão étnica ou cultural existente nas sociedades. A questão do negro também envolve aspectos econômicos, jurídicos, ideológicos e políticos de uma sociedade historicamente construída sobre o racismo. Por isso, a obra de Almeida pode ser interpretada à luz do materialismo histórico, considerando a amplitude própria deste método de análise.

O diálogo entre racismo e marxismo sempre foi algo um tanto polêmico e de difícil formulação, por trazer à tona temas sensíveis. E isso incomoda, principalmente em sociedades estruturadas sobre o racismo. Mas a centralidade do trabalho inerente ao materialismo histórico pode alocar a questão racial em paralelo com a questão social, fundada na luta de classes. Neste movimento, a luta de classes é pensada também como luta de raças, uma vez que a causa do negro está diretamente atrelada à causa da classe trabalhadora enquanto categoria explorada pelo capital.

A supressão do racismo é uma das muitas lutas que precisam ser travadas na sociedade para a superação do capitalismo. O racismo deve ser entendido como um problema estrutural, um elemento integrante do Estado, da sociedade e das instituições brasileiras. É necessário entender que ele não é uma questão meramente biológica ou étnica, mas essencialmente política, econômica e burocrático-institucional. O combate ao racismo no Brasil envolve uma mudança profunda da nossa sociedade, tanto em seus aspectos estruturais quanto da nossa cultura política, historicamente construída sobre o racismo. Daí a importância de se assumir uma postura contra hegemônica (antirracista) frente à ideologia racial dominante.

É fundamental que os espaços de poder e representatividade sejam gradualmente ocupados pelos representantes das minorias raciais e da classe trabalhadora, sobretudo pelos trabalhadores negros. Apenas com o aumento estatístico de representantes negros dentro das instituições e nos espaços de decisão é que poderemos de fato avançar nas pautas antirracistas. Os poderes legislativo e judiciário e a educação são esferas estratégicas, que podem ser utilizadas nas ações de resistência ao racismo, especialmente pela sua qualidade de instituições públicas. Esperamos que, com as políticas de cotas nas universidades, nos concursos públicos e – por que não? – nas eleições, mais negros e afrodescendentes comprometidos com a causa antirracista possam adentrar estas esferas e modifica-las por dentro, construindo assim as bases para uma sociedade realmente democrática.

Referências:

- ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural.** São Paulo: Jandaíra, 2019.
- ALMEIDA, Silvio. **Estado, Direito e análise materialista do racismo.** Conferência disponível na plataforma *Youtube* (25 de jun. 2016): <https://youtu.be/Pyn40G76kBI>.
- BENTO, Maria. **Pactos narcísicos do racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público.** Tese de Doutorado em Psicologia, USP, São Paulo, 2002.
- BOURDIEU, Pierre. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino.** Rio de Janeiro: Vozes, 2012.
- DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** São Paulo: Boitempo, 2016.
- FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes.** Rio de Janeiro: Globo, 2008.
- FRANCO, Marielle. **UPP – A redução da favela a três letras: uma análise da Política de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.** Dissertação de Mestrado, UFF, Rio de Janeiro, 2014.
- GONZALEZ, Lélia. **Lugar de negro.** Rio de Janeiro: Zahar, 2022.
- IANNI, Octávio. **Raças e classes sociais no Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.
- MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política.** São Paulo: Boitempo, 2013.
- MARX, Karl. **Manifesto do Partido Comunista.** São Paulo: Exp. Popular, 2008.
- MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã.** Petrópolis/RJ: Vozes, 2019.
- MBEMBE, Achille. **Sair da grande noite.** Petrópolis/RJ: Vozes, 2019.
- MILLS, Wright. **Poder e política.** Rio de Janeiro: Zahar, 1965.
- MOLLO, Maria. **A concepção marxista de Estado: considerações sobre antigos debates com novas perspectivas,** CLACSO, 2006. Disponível em: biblioteca.clacso.edu.ar/Cuba/ifmctma/20130625122658/Rollember_Mollo.pdf.
- MOURA, Clóvis. **A sociologia do negro brasileiro.** São Paulo: Perspectiva, 2019.
- NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado.** São Paulo: Perspectiva, 2016.

- NOGUEIRA, Oracy. **Tanto preto quanto branco: estudos de relações raciais**. São Paulo: T.A. Queiroz, 1985.
- RIBEIRO, Djamilia. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Cia. das Letras, 2019.
- RODNEY, Walter. **How Europe underdeveloped Africa**. Howard Press, 1982.
- SOUZA, Jessé. Raça ou classe? Sobre a desigualdade brasileira. **Revista Lua Nova**, n. 65, São Paulo, 2005.
- SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão a Bolsonaro**. Rio de Janeiro: Sextante, 2017.

Notas

- ¹ Doutor em Educação pela USP. Professor adjunto do Depto. Filosofia e Ciências Humanas (DFCH) da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), em Ilhéus/BA. Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq: DAEMONES - dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/1199848874891702. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7313160001449878>. Orcid: <http://orcid.org/0000-0002-2097-4780>. E-mail: macperes@uesc.br.
- ² Discente de Licenciatura em Ciências Sociais da UESC. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0335512026346824>. Orcid: <http://orcid.org/0000-0003-4997-1695>. E-mail: amsreis.cso@uesc.br.
- ³ Discente de Licenciatura em Ciências Sociais da UESC. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3817129549943562>. Orcid: <http://orcid.org/0000-0001-5576-8357>. E-mail: msnascimento.cso@uesc.br.
- ⁴ O Instituto Luiz Gama (ILG) é uma associação civil sem fins lucrativos formada por um grupo de juristas, acadêmicos e militantes dos movimentos sociais que atua na defesa das causas populares, com ênfase nas questões sobre os negros, as minorias e os direitos humanos. Fonte: site do ILG (www.institutoluizgama.org.br).
- ⁵ <http://www.institutoluizgama.org.br/index.php/quem-somos>.
- ⁶ Em síntese, o marxismo, também conhecido como materialismo histórico, é uma corrente filosófica e política fundada por Marx e Engels na segunda metade do séc. XIX. É caracterizada pela sua crítica radical ao capitalismo, às suas contradições e estratégias de exploração das classes trabalhadoras. Para o marxismo, por ser um sistema desigual e concentrador da riqueza, o capitalismo deve ser superado através da luta de classes, dos operários contra os burgueses, com o fim de se construir a sociedade socialista, mais igualitária e democrática.
- ⁷ <https://istoe.com.br/brasil-cai-5-posicoes-em-ranking-mundial-de-qualidade-de-vida/>.
- ⁸ <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/11/13/percentual-de-negros-entre-10-mais-pobre-e-triplo-do-que-entre-mais-ricos.htm>.
- ⁹ É por isso que muitos pardos se auto identificam como brancos nos censos do IBGE, por exemplo.
- ¹⁰ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2015-05/negros-representam-289-dos-alunos-da-pos-graduacao>.
- ¹¹ <http://www.generonumero.media/menos-de-3-entre-docentes-doutoras-negras-desafiam-racismo-na-academia/>.
- ¹² Conferir o livro de Charles Hamilton e Kwame Ture: *Black Power: the politics of liberation in America*. EUA: Random House Press, 1992.
- ¹³ <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/10/19/em-15-anos-proporcao-de-negros-nas-prisoas-aumenta-14percent-ja-a-de-brancos-diminui-19percent-mostra-anuario-de-seguranca-publica.ghtml>.
- ¹⁴ No sentido gramsciano, a contra hegemonia representa um conjunto de ações e discursos contrários à cultura política e à ideologia dominantes (hegemônicas) numa sociedade dividida em classes antagônicas.
- ¹⁵ <https://edicaodobrasil.com.br/2020/06/12/em-2020-manifestacoes-contrario-o-racismo-se-espalham-pelo-mundo/>.
- ¹⁶ “*Welfare state*, traduzido para o português como ‘Estado de bem-estar social’, é uma forma de organização política e econômica que posiciona o governo como um agente assistencial. Ou seja: o Estado se torna responsável por promover o bem-estar social e econômico da população, garantindo educação, saúde, habitação, renda e seguridade social aos cidadãos. Diferentemente de outros modelos de governo que também intervêm na economia e usam políticas assistenciais para melhorar a qualidade de vida no país, o *welfare state* é o único que considera o serviço público um direito do cidadão. Dessa forma, todo indivíduo já nasce com o direito de usufruir dos bens e serviços oferecidos pelo Estado, a partir de um princípio de dignidade universal”. Fonte: <https://capitalresearch.com.br/blog/welfare-state/> (consultado em 26/07/2022).

Recebido em: 11 de maio 2022

Aprovado em: 02 de ago. 2022

